

1. Objetivo

Esta Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes e procedimentos para a integração de fatores ambientais, sociais e de governança “ESG” nos processos de análise, decisão, administração e monitoramento dos investimentos dos fundos administrados pela LASTRO RDV.

A integração de fatores ESG será realizada de forma consistente com o dever fiduciário da LASTRO RDV, perante os cotistas, observando-se a regulamentação vigente, especialmente a Resolução CVM nº 175 e a autorregulação aplicável da ANBIMA, considerando a materialidade dos riscos e oportunidades identificados e a natureza de cada fundo.

A adoção da Política não implica, necessariamente, que os fundos administrados possuam classificação como “Investimento Sustentável (IS)”, salvo quando expressamente previstos em seus documentos regulatórios.

2. Definições

Para todos os efeitos da presente Política, as palavras e expressões listadas abaixo terão os seguintes significados, quando iniciadas com letras maiúsculas, no singular ou no plural:

ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

LASTRO – Lastro RDV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;

ESG – é a sigla em inglês para “*environmental, social and governance*” (ambiental, social e governança), utilizada para medir e informar as práticas e dados referente aos aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa;

INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL (IS) – investimento com objetivo intencional de proteger, contribuir, evitar danos ou degradações, gerar impacto positivo e/ou assegurar direitos em questões ambientais, sociais e/ou de governança sem que haja intenção de comprometer o desempenho financeiro do fundo (em ANBIMA, REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL IS, 2022, p.4).;

OPORTUNIDADES E RISCOS MATERIAIS – características e atributos ESG que podem impactar significativamente o desempenho financeiro de um ativo, empresa ou instituição.

3. ABRANGÊNCIA

As diretrizes estabelecidas nesta Política aplicam-se a todos os fundos de investimento sob gestão da LASTRO RDV que integrem fatores ESG em seus processos de análise e monitoramento, observada a natureza, a estratégia, o público-alvo e a complexidade de cada fundo.

Esta Política também se aplica às áreas internas envolvidas no ciclo de análise, decisão, administração, monitoramento e comunicação relacionada aos investimentos, bem como, quando aplicável, aos prestadores de serviços que desempenhem atividades relevantes para a integração de fatores ESG.

4. DIRETRIZES

A LASTRO RDV acredita que a consideração de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) é relevante para a adequada identificação, avaliação e monitoramento de riscos e oportunidades, especialmente no longo prazo.

Na qualidade de administradora de recursos de terceiros, a LASTRO deverá integrar, quando aplicável e observada a materialidade dos fatores identificados, tais aspectos às análises e ao acompanhamento dos investimentos, em consonância com o dever fiduciário e aos interesses dos cotistas.

A integração de fatores ESG será conduzida de forma proporcional à natureza, estratégia, público-alvo e complexidade de cada fundo administrado, respeitando seus documentos regulatórios e limites estabelecidos.

A LASTRO RDV observa a regulamentação vigente e a autorregulação aplicável, adotando práticas compatíveis com adequada governança, gestão de riscos e transparência.

Transparência e Prevenção de Greenwashing: A LASTRO compromete-se a assegurar consistência entre a metodologia aplicada, os processos internos, os documentos regulatórios dos fundos e as comunicações externas. É vedada a divulgação de informações que possam induzir investidores a erro quanto ao nível de integração de fatores ESG ou quanto à existência de objetivo sustentável específico, quando não expressamente previsto nos documentos do fundo.

5. PROCEDIMENTOS

A LASTRO integra, quando aplicável e observada a materialidade, fatores ESG em seus processos de análise e monitoramento dos investimentos, considerando riscos e oportunidades que possam impactar o desempenho financeiro dos ativos no curto, médio e longo prazo.

A avaliação poderá envolver, entre outros aspectos:

- I. Identificação de riscos e oportunidades ESG relevantes para o setor e atividade do emissor;
- II. Análise de eventuais controvérsias, sanções regulatórias ou litígios relevantes;
- III. Avaliação da estrutura de governança, práticas socioambientais e nível de transparência do emissor;

IV. Verificação de políticas, metas e compromissos públicos relacionados a fatores ESG, quando disponíveis.

A análise de fatores ESG poderá ser realizada por meio de informações públicas, relatórios corporativos, dados setoriais, pesquisas internas, provedores externos de informação ou outros meios considerados adequados, observada a proporcionalidade à natureza do ativo e à estratégia do fundo.

A integração de fatores ESG não substitui a análise tradicional de riscos financeiros, de crédito, mercado e liquidez, mas a complementa, quando pertinente.

O monitoramento dos riscos ESG será realizado de forma contínua, podendo envolver a reavaliação periódica dos emissores e ativos investidos, especialmente em caso de ocorrência de eventos relevantes ou controvérsias significativas.

Quando identificados riscos ESG relevantes ou controvérsias materiais, o tema poderá ser submetido à análise da área de Compliance e, quando aplicável, à deliberação das instâncias competentes de governança.

A LASTRO poderá, ainda, promover diálogo com emissores e demais partes relevantes, sempre que entender necessário, com o objetivo de melhor compreender práticas adotadas e riscos identificados.

A integração de fatores ESG observará os limites, políticas e documentos regulatórios de cada fundo, não implicando, por si só, a existência de objetivo sustentável específico, salvo quando expressamente previsto.

6. Responsabilidades

A integração de fatores ESG nos processos da LASTRO observará a adequada segregação de funções, em linha com sua estrutura de governança e com a regulamentação aplicável.

6.1 Diretoria Executiva

- I. Aprovar esta Política e suas revisões;
- II. Assegurar que existam recursos e estrutura adequados para sua implementação;
- III. Supervisionar a aderência aos princípios estabelecidos neste documento.

6.2 Área de Administração e/ou Investimentos (quando aplicável)

- I. Integrar, quando pertinente e observada a materialidade, fatores ESG às análises e ao acompanhamento dos investimentos;
- II. Considerar riscos e oportunidades ESG relevantes no processo decisório, em consonância com a estratégia e documentos regulatórios de cada fundo;
- III. Registrar, quando aplicável, as análises realizadas no âmbito dos processos internos.

6.3 Área de Risco

- I. Acompanhar, quando aplicável, a exposição dos fundos a riscos ESG identificados como relevantes;
- II. Apoiar o aprimoramento contínuo das metodologias e critérios utilizados para integração de fatores ESG;
- III. Sinalizar à Diretoria e/ou instâncias competentes eventuais riscos ou eventos relevantes relacionados a fatores ESG.

6.4 Compliance

- I. Monitorar a aderência desta Política à regulamentação vigente e à autorregulação aplicável;
- II. Avaliar, quando provocado ou quando entender necessário, controvérsias ou eventos ESG relevantes que possam representar risco regulatório, reputacional ou de conformidade;
- III. Apoiar a revisão periódica desta Política.

Todos os colaboradores envolvidos em atividades relacionadas à administração e monitoramento dos investimentos deverão observar as diretrizes aqui estabelecidas, mantendo-se atualizados quanto às regulamentações aplicáveis.

7. Vigência, Revogação e Ciclo de Revisões

Esta política tem vigência de 2 (dois) e deve ser revisada bienalmente ou em prazo inferior, se houver alguma alteração nas leis e regulamentos aplicáveis ou alteração das práticas da LASTRO RDV DTVM LTDA, que justifiquem a atualização desta política.

EVENTO	DATA DE APROVAÇÃO	DIRETORIA
Implementação	30/04/2024	DIRETORIA EXECUTIVA
1ª Revisão	23/02/2026	DIRETORIA EXECUTIVA